



DECRETO Nº 5.774, DE 1º DE ABRIL DE 2022

**HOMOLOGA LAUDO DE
AVALIAÇÃO DE LOCAL E VALOR
JUSTO DE LOCAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Missal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - HOMOLOGAR O LAUDO DE AVALIAÇÃO DE LOCAL E VALOR JUSTO DE LOCAÇÃO – requerida sob o protocolo nº 947/2022 -, emitido no dia 31 de março de 2022, pela Comissão Permanente de Indicação e Avaliação de Bens Imóveis, a qual foi nomeada por meio da Portaria nº 137, de 23 de março de 2022, sendo que o laudo passa a fazer parte do presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 1º DE ABRIL DE 2022.


Adilto Luis Ferrari
Prefeito Municipal .

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



COMISSÃO PERMANENTE DE INDICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS;
COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS
Portaria 137 de 2022 - Publicada no Diário Oficial do Município Ed. 2676 pg3 e 4

AVALIAÇÃO REQUERIDA SOB O PROTOCOLO Nº 947/2022

Em cumprimento as atribuições da Comissão Permanente de Indicação e Avaliação de Bens Imóveis, instituída pela Portaria nº 137/2022, atendendo ao protocolo cujo Memorando 048/2022 - Secretaria de Administração, requer que se proceda a "INDICAÇÃO E AVALIAÇÃO DO VALOR JUSTO DE LOCAÇÃO PARA LOCAL DESTINADO A PRÁTICA DE ATIVIDADES ESPORTIVAS DE BOLÃO, DANÇA, BOCHA E PARA A PRÁTICA DE JOGOS LÚDICOS", e para que a indicação se faça para que sejam atendidos os requisitos necessários a promoção do tradicional "Encontro dos Idosos", com foco no grupo que se reúne no Distrito de Dom Armando. Requerido esclarecido, pelo que reuniram-se os membros abaixo assinados em sessão deliberativa decorrente dos trabalhos findos pela ocasião da formalização e emissão do presente,

PARECER DE INDICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

CONSIDERANDO: **a)** O interesse no bem estar e saúde, proporcionado pela realização de atividades desportivas e lúdicas, em especial as que não envolvem maiores esforços físicos destinados ao público da terceira idade; **b)** A disponibilidade de locais adequados a demanda requerida; **c)** Os possíveis custos indiretos com transporte que embora não constituam óbice a seleção do local tem potencial de impactar o erário; **d)** Que as atividades serão realizadas semanalmente no período vespertino, durante o tempo mínimo de 04 horas; **e)** Os possíveis locais de fácil acesso disponíveis para o atendimento do público alvo.

INDICA-SE: A Sociedade Recreativa e Cultural Dom Armando, CNPJ: 75.920.739/0001-87, com sede sob o Lote Urbano nº 01, da quadra 13, do loteamento "Vila Dom Armando", matrícula 26.133, sito a Rua Cristo Rei, nº 190, Distrito de Dom Armando, Missal-PR.

AVALIA: Face ao exposto, salvo melhor entendimento, avalia-se como justo o valor de locação de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) mensais, para o período especificado na alínea d) emitido em três vias de mesmo teor e forma, é o parecer

Missal, 31 de março de 2022


Alexandre Cristiano Heck


Douglas Zatta


Tiago Veloso Rodrigues